



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 590/2007

Dispõe sobre a Inclusão de investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 493/2005), Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 556/2006) e abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 493/2005) e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 (Lei nº 556/2006), como prioridades a serem desenvolvidas, somando aos já existem na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o seguinte item:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Nº	DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008	2009
01	Sistema de retransmissão de Canais de TV	-	01	-	-

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Setor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à aquisição de sistema de retransmissão de canais de TV.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação:

120 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
13 – Cultura;
391 – Promoção da Cultura;
005 – Apoio Administrativo;
2.076 – Aquisição de sistema de retransmissão de TV;
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital;
4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 4º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

999 – Reserva de Construção;
001 – Reserva de Construção;
99 – Reserva de Construção;
999 – Reserva de Construção;
9.999 – Reserva de Construção;
9.01 – Reservas de contingência R\$ 70.000,00.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de setembro de 2007.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal